



ERRATA 003 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – SECULTE EDITAL “ESCOLA DO SAMBA”

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 009/2026 – SECULTE, Edital "ESCOLA DO SAMBA", com a finalidade de compatibilizar os critérios de avaliação de mérito cultural constantes do Anexo IV com o disposto no item 6.3.2 do edital, que permanece inalterado, e com o caráter eliminatório e não pontuável do percentual mínimo de aplicação em instrumentos musicais de bateria, previsto no item 6.3.2.2, suprimindo-se, ainda, a pontuação bônus, sem previsão no corpo do edital.

Fica, portanto, alterado o Anexo IV – Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural, conforme o disposto abaixo:

ANEXO IV

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme a escala a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação da escola de samba no Município de Magé	10
B	Clareza e exequibilidade do Plano de Trabalho apresentado (Anexo III), incluindo coerência entre os itens propostos e as necessidades da bateria	10
C	Adequação do orçamento apresentado, observado o percentual mínimo de 70% destinado a instrumentos musicais de bateria	10
D	Contribuição da escola de samba à comunidade e ao Carnaval do Município de Magé	10
E	Atividades culturais desenvolvidas ao longo da trajetória	10
PONTUAÇÃO OBRIGATÓRIA TOTAL		50 PONTOS

Os critérios obrigatórios (A a E) são eliminatórios de forma individual: o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em qualquer um deles será desclassificado do edital.

PONTUAÇÃO BÔNUS

Identificação	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Escola de samba com diretoria ou comissão organizadora composta por mais de 50% de mulheres	5
G	Escola de samba com diretoria ou comissão organizadora composta por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
H	Escola de samba que comprove ações de inclusão de pessoas com deficiência em sua bateria ou organização	5
I	Escola de samba com atuação em temáticas relacionadas à cultura popular.	5



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
--------------------------	--	--------------

A pontuação extra será aferida pela maioria (cinquenta por cento mais um) do quadro societário, da composição administrativa ou dos integrantes da diretoria/comissão organizadora, conforme autodeclaração dos respectivos membros.

REGRAS GERAIS DE PONTUAÇÃO

- A pontuação final de cada candidatura será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada um dos, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção responsáveis pela avaliação.
- Os bônus de pontuação (F a I) são cumulativos e não eliminatórios — pontuação 0 (zero) em algum deles não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, será utilizada, sucessivamente, a maior nota nos critérios A, B, C, D e E, nesta ordem; persistindo o empate, prevalecerá o maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição e, por fim, sorteio público, com registro em ata.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

LEIA-SE:

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Clareza dos objetivos e metas (até 40 pontos): avalia-se a precisão na definição dos objetivos da estruturação pretendida, a	40

	coerência entre as metas propostas e a realidade da escola de samba, e a exequibilidade do que se pretende alcançar com o fomento;	
B	Coerência entre os itens a serem adquiridos e as necessidades reais da bateria e da escola de samba (até 30 pontos): avalia-se se os instrumentos, uniformes, materiais e demais itens listados no Plano de Trabalho correspondem efetivamente às carências identificadas na trajetória e na estrutura atual da agremiação;	30
C	Adequação do cronograma proposto ao prazo de execução previsto no item 2.5 (até 30 pontos): avalia-se a exequibilidade temporal das etapas descritas, a distribuição lógica das ações ao longo do prazo de execução e a compatibilidade entre o cronograma e a complexidade dos itens a serem adquiridos.	30
TOTAL DA PONTUAÇÃO		100

REGRAS GERAIS DE PONTUAÇÃO

- A pontuação final de cada candidatura será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada um dos, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção responsáveis pela avaliação.
- Em caso de empate, será utilizada, sucessivamente, a maior pontuação nos critérios A, B, C, nesta ordem; persistindo o empate, prevalecerá o maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição e, por fim, sorteio público, com registro em ata.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- A pontuação mínima para classificação das candidaturas é de **40 (quarenta) pontos**.
- Será desclassificada a candidatura que obtiver pontuação final inferior a 40 (quarenta) pontos, ainda que haja recursos disponíveis para o seu atendimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS



- A obtenção da pontuação mínima não assegura a contemplação da candidatura. Ela apenas habilita a candidatura a integrar a lista de classificação, em ordem decrescente de pontuação final, respeitados o número de vagas e o limite de recursos previstos neste Edital.
- Independentemente da pontuação obtida, será igualmente desclassificada a candidatura cujo Plano de Trabalho não preveja a aplicação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do valor solicitado em instrumentos musicais de bateria, conforme o item 2.3.2 e a listagem obrigatória do item 2.3.2.1.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 009/2026 – SECULTE.

Magé, 01 de outubro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223